

Solenidade de Posse dos Professores Cândido Rangel Dinamarco e Antonio Carlos de Araújo Cintra

Ada Pellegrini Grinover

O momento é solene. A Congregação da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, evocando as mais líndimas tradições desta Casa, reúne-se com toda a pompa para receber seus novos Professores Titulares. No fasto austero do Salão Nobre, repete-se o antigo ritual com os mesmos personagens de fundo: os professores em suas vestes talares, os estudantes em sua descontração, a comunidade jurídica com seu respeito, os familiares e amigos com emoção.

Também o objetivo da solenidade é sempre o mesmo. Não se trata apenas de dar posse, em cargo público, a funcionário do mais alto nível. Trata-se, isso sim, de sua inserção integral e definitiva, pela conquista do posto mais elevado da carreira, em uma instituição secular. Instituição, como realidade jurídica permanente e estável, mas dinâmica e mutável. E uma instituição como esta, vigorosa e altaneira, que tem entre seus valores fundantes e perenes os melhores valores da própria sociedade: o humanismo, a coragem das idéias, a luta pelo direito, pela justiça, pela liberdade.

Mas, se são iguais o cenário e o objetivo da cerimônia, há sempre nela alguma coisa de novo e de diverso, de peculiar e de único, que prende as atenções, que desperta a imaginação, que cria uma atmosfera de expectativa. É uma peça antiga e sempre nova. É uma “obra aberta”, como diriam Haroldo de Campos e Umberto Eco. Uma obra que cada expectador recebe consoante os seus critérios, interpreta a seu modo, rege como diretor, recria conferindo-lhe seu próprio significado.

Investida pela Douta Congregação do honroso mandato de dar as boas vindas aos novos Professores Titulares, eu só posso transmitir, conquanto em nome da instituição, aqueles que a mim se apresentam como os significados particulares dessa acolhida. E a tarefa se me afigura simples e complexa, porque simples e complexos são os protagonistas, o momento, as circunstâncias.

Recebemos hoje os novos Professores Titulares Cândido Rangel Dinamarco e Antônio Carlos de Araújo Cintra. Tão diferentes e tão iguais.

Nascíveis na ainda pacata São Paulo de Piratininga, Prof. Araújo Cintra. Nada vos prenunciava a vocação para o direito, criado que fostes em tradicional família desvinculada dos estudos jurídicos. Tudo vos encaminhava para a engenharia. Mas vossa predileção pela leitura, que cultivastes, criança, entre os livros do avô paterno e, depois, nas bibliotecas de que vos tornastes freqüentador assíduo, descortinou-vos o mundo dos clássicos e dos modernos, revelando vossos verdadeiros pendores e inclinações.

Essa mesma predileção que vos levaria, com Joyce, a Dublin, em busca dos marcos do “Bloomsday” e com Proust, quem sabe, “à la recherche du temps perdu”, a esta Casa, onde ingressastes em 1952.

Diversa foi vossa infância de menino interiorano, Prof. Dinamarco. Entre vossa querida Guaratinguetá e a cidadezinha de Cunha, criado no campo, desenvolvistes o amor à terra e às suas coisas simples e profundas.

Ligado desde cedo ao direito, por intermédio do Promotor Público Belmiro Dinamarco Filho, vosso pai e até hoje vosso melhor amigo, tudo indicava que lhe sugeríeis o exemplo. Assim se fez, e a esta casa chegastes, com vossa inclinação telúrica para a Justiça, em 1955.

Nada ainda vos parecia aproximar, meus caros Professores. Nem mesmo a inclinação para o processo, que para o moço Cândido foi imediata, enquanto para Antônio Carlos se revelaria de forma curiosa. Uma única “dependência” tivestes em vosso curso, e justamente em processo civil. Mas esta dependência vos conduziu a refazer a matéria na minha turma, a turma de 1957, com o Prof. Luis Eulálio de Bueno Vidigal. E foi este grande Mestre, Mestre por autonomia, que vos despertou o amor pelo processo, que tomaríeis desde então como centro de vossas atenções científicas, ao lado do direito administrativo.

Formado em 1956, Prof. Araújo Cintra, iniciastes as intensas atividades advocatícias que desenvolveríeis até ingressar, em 1984, pelo quinto constitucional, no Tribunal de Alçada de São Paulo. E vós, Prof. Dinamarco, concluído o curso de bacharelado em 1959, vos preparastes para o concurso de ingresso no Ministério Público e, com a classificação em 1^o lugar na carreira, em 1962, voltastes ao interior tão amado, nas comarcas de Piratininga, Jales e Araçatuba. Procurador de Justiça em 1980, também ingressaríeis, no mesmo ano, no Tribunal de São Paulo, onde hoje sois Desembargador.

Mas a partir da colação de grau o denominador comum de vossas vidas, que havia sido Mestre Vidigal, foi vos aproximando cada vez mais até confluir

no elemento unívoco e direcionado que vos conduziria, contemporaneamente, a este doutoral, trinta anos depois: os profundos estudos de especialização, mestrado e doutorado, acompanhados pela vocação, também comum, pelo ensino.

E assim é que Araújo Cintra, dividindo suas atenções entre o direito processual e o direito administrativo, vai aprofundar seus conhecimentos nas Universidades de Princeton e de Nova Iorque, onde obtém o título de “Master of Comparative Jurisprudence”, enquanto Dinamarco estagia na Universidade de Milão, sob a orientação de Enrico Tullio Liebman, seguindo o curso do Mestre e mais os de direito constitucional de Biscaretti di Ruffia, de processo penal de Pisapia e de processo falimentar de Ricci.

Regressando a esta Casa, os dois jovens estudiosos iniciam sua carreira universitária: pelo doutorado do Prof. Araújo Cintra, em 1968, com uma tese precursora sobre tema inteiramente virgem no direito processual – o litisconsórcio unitário – em que pela primeira vez se traça a perfeita distinção entre este e o litisconsórcio necessário; e pelo doutorado do Prof. Dinamarco, em 1970, com a profunda tese “Reflexões sobre direito e processo” na qual se colocam as bases para a construção de um sistema processual, todo ele visto de ângulo externo, como instrumental ao direito material.

A seguir, vêm as livres-docências. a primeira, de Antônio Carlos, com outro trabalho pioneiro sobre o chamamento à autoria no sistema do código de 1939, mas antecipando as reformas que viriam em 1973; depois, a de Cândido sobre a execução civil, em quem, também pela primeira vez, o processo de execução é examinado à luz da teoria geral do processo. E, finalmente, a segunda livre-docência do Prof. Araújo Cintra, que também conquista o título em direito administrativo, com um trabalho sobre motivo e motivação em que, a nível verdadeiramente interdisciplinar, é esmiuçada a teoria do controle jurisdicional do ato administrativo e de seus motivos. Virão depois os títulos de Professor Adjunto do Departamento de Direito Processual, para os dois docentes, que durante todo esse período ainda se ocupam intensamente com o ensino nas Arcadas a nível de graduação e de pós-graduação; organizam e regem cursos de especialização e de difusão cultural em diversas faculdades, empenham-se em inúmeras conferências, preparam comunicações para congressos nacionais e internacionais, colaboram em projetos legislativos, assessoram órgãos públicos e editam diversas obras, todas configurando verdadeiros marcos nas letras jurídicas nacionais. Entre tantas, somente para mencionar algumas, não se podem deixar de recordar, de Antônio Carlos, os estudos sobre a substituição processual, a ação para cobrança de duplicata, o juízo arbitral, a educação jurídica (publicado na Itália), o abandono de causa, a prova no direito estrangeiro, os aspectos processuais da lei das sociedades anônimas, o princípio da igualdade processual e a introdução à publicação italiana do código de processo civil brasileiro, pelo “Consiglio Nazionale delle Ricerche”. Nos Estados Unidos da

América, publica o Prof. Araújo Cintra, entre outros, trabalhos sobre patentes e licenças, investimentos estrangeiros no Brasil, a formação das sociedades anônima e limitada, a defesa do investidor brasileiro, etc. Igualmente densa é a produção científica de Dinamarco: vêm a lume, sucessivamente, os livros sobre “Direito processual civil”, “Litisconsórcio”, “Fundamentos do processo civil moderno”, “Manual das Pequenas Causas”, a tradução e as notas do “Manual de direito processual civil” de Enrico Tullio Liebman. Além de incontáveis artigos publicados no Brasil e na Itália, dentre os quais lembraria a legitimação do terceiro responsável na execução provisória de mandado de segurança, o julgamento antecipado da lide após a perícia, a intervenção de terceiro no processo cautelar, inflação e processo, os problemas institucionais da justiça na Europa e o princípio do contraditório. E, na Itália, as “Linee della riforma del processo civile brasiliano” e “Sui recenti sviluppi del diritto processuale in Brasile”.

Como se não bastassem essa comunhão de propósitos e essa afinidade intelectual, a congregarem intimamente os dois jovens Professores, reúnem-se eles, ao longo do ano de 1973, para elaborar, junto com quem vos fala, a “Teoria Geral do Processo”, publicada pela primeira vez em 1974, e cuja 6ª edição já está se esgotando; aquela Teoria Geral que, porque não dizê-lo, constituiria um marco significativo nos estudos processuais, irradiando desta para outras universidades a concepção dos institutos do direito processual, examinados em um plano transcendental à dogmática jurídica e elevados, pelo método indutivo, a categorias integrantes de um sistema de conceitos e princípios gerais abrangentes das diversas disciplinas processuais, sempre examinadas à luz de suas raízes constitucionais.

E assim, entre outras inúmeras atividades – pareceres, votos, apresentação de trabalhos em comissões de que participam ativamente, integração de bancas examinadoras, orientação de alunos de Mestrado e Doutorado – chegam os dois candidatos à cátedra, ao cabo de memorável concurso, sem dúvida dos mais brilhantes e elevados a que se assistiu nesta Casa. E consagram-se eles Professores Titulares com dois trabalhos primorosos: o primeiro, sobre a “Instrumentalidade do Processo”, verdadeira obra de síntese de um processualista, Prof. Cândido Dinamarco, que, a partir da visão técnico-científica, construistes um sistema aderente à realidade sócio-jurídica e a esta instrumental. O segundo, sobre “Os limites objetivos da apelação” em que, para além da técnica jurídica, também apontastes, Prof. Antônio Carlos de Araújo Cintra, a importância da praticidade e da efetividade do processo como instrumento de realização concreta da justiça.

Tão diferentes éreis e tão iguais sois vós. E o que sobretudo vos assemelha, no momento em que tomais assento definitivo neste doutoral, é a dedicação ao ensino e à pesquisa, e é a preocupação com um processo que, longe afastar-

se da vida real, é por vós pensado e repensado para servir a seus problemas e as suas necessidades.

Consagrai-vos Professores Titulares, sim, e com todos os méritos. Mas, no momento em que vos saúdo, seja-me consentido um breve parêntese, para enaltecer também as virtudes e a obra de vosso leal concorrente, o Eminentíssimo Professor Adjunto Vicente Greco Filho, a quem rendo minhas homenagens: porque, se ainda não atingiu o posto mais elevado da carreira, foi apenas pela insuficiência de vagas. E porque tanto contribuiu, com o nível de sua participação, com a lisura de seu comportamento, com a fidalguia de seu trato, para tornar mais significativa a conquista dos novos Titulares.

Assim vos recebemos, meus caros Professores. E por isso este é, antes de tudo, um momento de alegria.

Alegria para a D. Congregação, que vê reforçado seu corpo docente com dois novos Professores, dedicados e brilhantes, simples e eruditos, internacionalmente respeitados, depositários das melhores tradições e das mais legítimas expectativas desta Casa.

Alegria para os estudantes, que acompanharam as provas do concurso com curiosidade e reverência, que estimularam os concorrentes com seu apoio e sua solidariedade, que assistiram a uma contenda toda travada no mais alto nível, quer no plano pessoal quer no plano intelectual, e que se rejubilam hoje com a merecida conquista de seus mestres, cujo preparo, aptidão didática e seriedade de propósitos aprenderam a respeitar.

Alegria para a comunidade jurídica de São Paulo, que vê reconhecidos os méritos desses dois lídimos expoentes da cultura nacional, entronizados em lugar de honra na restrita galeria dos verdadeiros juristas, dos juristas de escol.

Alegria para os funcionários desta Casa, que em grande parte vêm acompanhando de longa data os passos dos novos Professores, e que de longa data aprenderam a respeitá-los e amá-los, por tudo quanto representam de humanidade, cavalheirismo e cordialidade.

Alegria para os familiares e amigos, que com eles enfrentaram a tormenta do concurso, com eles atravessaram as águas revoltas da competição, com eles chegaram às plácidas margens da afirmação e da conquista.

E alegria para mim – seja-me consentido dizê-lo. Alegria pela honra de ter sido escolhida pela Douta Congregação para saudar os novos Professores. Alegria pessoal, no momento em que vejo solenemente introduzidos no Doutoral Cândido Rangel Dinamarco e Antônio Carlos de Araújo Cintra, a quem me sinto particularmente ligada por vínculos científicos e afetivos. Dividi convos-

co, Cândido Dinamarco, a laboriosa preparação do concurso a livre-docência, que prestamos juntos, convosco repartindo as tensões do desafio e a satisfação da conquista, sem que jamais o espírito de emulação viesse ofuscar nossa integral solidariedade. Antônio Carlos de Araújo Cintra, partilhei convosco do privilégio de termos sido contemporaneamente Assessores do Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em um trabalho estimulante e profícuo, voltado sempre para o interesse público, afinado com a postura do então Vice-Governador do Estado. Convosco, Cândido e Antônio Carlos, fui aluna do Prof. Luis Eulálio de Bueno Vidigal, este grande mestre de ciência e de vida, de quem haurimos as lições de direito processual que nos conduziriam à cátedra e o exemplo de disciplina, abnegação e dedicação, indispensáveis à pesquisa e à docência. E convosco compartilho da postura metodológica, da orientação doutrinária, dos interesses científicos, da inquietação intelectual que, cimentando nossas afinidades, nos conduziram a tantas atividades comuns – ciclos de estudos, pesquissas, cursos, conferências, propostas legislativas – e sobretudo à empreitada conjunta de escrevermos nossa “Teoria Geral do Processo”, que agora pretendemos rever, para uma 7ª edição totalmente reformulada.

Mas, Douta Congregação, Senhoras e Senhores, se este é um momento de alegria, também é um momento de tristeza. Ainda paira, sobre todos nós, a dor pelo desaparecimento de Enrico Tullio Liebman. Há exatamente um mês, no dia 8 de setembro, falecia em Milão aquele que sempre restará o fundador da “Escola Processual de São Paulo”, a que nos orgulhamos de pertencer. Nos seis anos que aqui estive, admitido nesta Congregação como Professor visitante, transformou-se Liebman no portador da moderna ciência européia de direito processual transmitindo as idéias do grande Chiovenda, seu mestre, divulgando o pensamento italiano da época e sobretudo o genial Carnelutti, comentando as obras dos germânicos, que conhecia profundamente. E mais, transformou-se ele no elemento que aglutinou, em torno de um método científico, os jovens processualistas dos anos quarenta – Alfredo Buzaid, Luis Eulálio de Bueno Vidigal, Benvindo Aires, Bruno Affonso de André – os discípulos da primeira hora, que se reuniam em sua casa em colóquios e debates.

Foi em torno dessa unidade de pensamento que aqui se iniciou o movimento científico de renovação do direito processual, o qual se espraiaria depois por todos os rincões do Brasil. De Liebman à escola processual de São Paulo; desta à moderna processualística brasileira, numa continuidade de pensamento que é hoje reconhecida em toda a América Latina, na Europa e sobretudo na Itália.

Mas é desse modo, Senhores, que do momento de melancolia imediatamente se passa ao momento sucessivo e final, que é ao mesmo tempo de consolidação de resultados e de sua projeção para o futuro.

Consolidação de resultados, na medida em que a conquista das cátedras de Mestre Celso Neves, sucessor de Luís Eulálio de Bueno Vidigal, por Cândido Rangel Dinamarco, e de Mestre Alfredo Buzaid, por Antônio Carlos de Araújo Cintra, assegura a continuidade do pensamento dos discípulos de Liebman. E os quatro Professores, hoje Titulares do Departamento, todos alunos de Vidigal e de Buzaid, inserindo-se na tradição da Escola processual de São Paulo, garantem o respeito às conquistas definitivamente adquiridas pela ciência processual: a rigorosa coerência interna do sistema, a construção de suas categorias dogmáticas, a elevação destas a princípios gerais, o método técnico-científico, tudo quanto levou ao extraordinário progresso da disciplina.

Mas o momento é também de projeção desses resultados para o futuro, com a formação daquela que se poderia denominar de “Nova Escola Processual de São Paulo”. Nova escola, sim, cujos propósitos renovados se delineiam com clareza: os estudos constitucionais do processo, em que as atenções se voltam para o dado jurídico-constitucional, como resultante das forças políticas e sociais de determinado momento histórico; a transformação do processo, de instrumento puramente técnico, em instrumento ético e político de atuação da justiça e de garantia da liberdade; a plena e total aderência do processo à realidade sócio-jurídica a que se destina, cumprindo sua primordial vocação, que é a de servir de instrumento à efetiva realização dos direitos materiais. É assim que o eixo dos estudos dos novos processualistas das Arcadas se desloca para outros enfoques e posturas, rumo ao instrumentalismo substancial do processo e à efetividade da justiça, quando todo o sistema processual passa a ser visto como instrumento para atingir os escopos jurídicos, sociais e políticos da jurisdição e a técnica processual, como meio para a obtenção de cada um deles.

Na Itália, de Chiovenda a Liebman e Calamandrei, e destes para seus respectivos discípulos, a evolução se fez em duas linhas paralelas: de um lado, o pensamento e o método técnico-científicos, com seus atuais representantes, Tarzia, Ricci, Mandrioli, Colesanti, Cerino Canova, Monteleone e tantos outros. De outro lado, o pensamento e o método sociológico, com seus maiores expoentes, Cappelletti, Denti, Vigoriti, Taruffo, Comoglio.

No Brasil, a nova escola processual de São Paulo concilia e funde as duas tendências. E, aglutinando processualistas civis e penais, a partir de uma teoria geral, praticamente construída nesta Casa, debruça-se sobre os problemas atuais do processo, que analisa levando em conta suas conquistas científicas. É a essa nova escola que Cândido Rangel Dinamarco e Antônio Carlos de Araújo Cintra trazem agora, como Professores Titulares, a contribuição notável de seus talentos e de suas particulares inclinações. E é no seio dessa nova escola que se reúne uma plêiade de jovens processualistas, a assegurarem a continuidade do pensamento e do método de Liebman, de Buzaid, de Vidigal, de Celso Neves e de seus discípulos, hoje Professores Titulares da Casa. Ao lado destes, abertos

à recepção, no sistema processual, dos valores tutelados pela ordem político-constitucional e pelo sistema jurídico-material, voltam seus estudos aos amplos horizontes descortinados pelos problemas da efetividade do processo, de sua aderência à realidade sócio-jurídica subjacente, do acesso à justiça, da informação e da participação popular no processo e pelo processo. Tudo, dentro dos mais rigorosos cânones científicos, escrupulosamente usando a técnica processual para atingir os diversos escopos da jurisdição.

Dessas preocupações e desse labor já surgiram resultados palpáveis, que desembocaram na recente lei da denominada ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, na lei dos Juizados Especiais de Pequenas Causas e em volume prestes a ser publicado, sobre o Processo de Execução Penal. Enquanto isso, novos projetos de pesquisas conjuntas estão em andamento, como o que envolve a questão da participação popular no processo civil e penal.

São esses, Douta Congregação, Senhoras e Senhores, os significados que eu vejo nesta solenidade de posse. Outros, certamente, seriam os destacados por cada um de vós, na decodificação dos sinais que compõem esta maravilhosa “obra aberta”, que é o recebimento dos novos Professores Titulares. Mas certamente os meus significados, os vossos significados convergem, confluem e ao unísono ressoam numa saudação final: sede bemvidos, Professores Cândido Rangel Dinamarco e Antônio Carlos de Araújo Cintra. Sede bemvidos, meus fraternais amigos. E que vossa conquista não seja um ponto de chegada, mas uma pausa breve e merecida para vòos ainda mais altos. Um ponto de partida para a vossa maior glória e para a glória da ciência, do ensino e das Arcadas. Que Deus vos acompanhe.

Arcadas, 8 de outubro de 1986